



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800 - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9410 - <https://www.in.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 03/2024/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN/CC/PR

Processo nº 00034.001469/2019-97

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE SERVIDORES E APLICAÇÕES COM GARANTIA E ATUALIZAÇÃO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Contrato nº 12/2020

A **União**, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Administração, sr. **Anderson Lozi da Rocha**, inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília (DF), com delegação de competência conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 80, de 28 de junho de 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de fevereiro de 2023, e a empresa **Alltech Soluções em Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.547.011/0001-66, sediada no SCN Quadra 01 Bloco F – Salas 12101/1220 – Ed. América Office Tower, Brasília-DF, CEP: 71250-740, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo sr. **Murilo Rossetto**, inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília (DF), de acordo com o que lhes é outorgado por procuração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.001469/2019-97**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual até o dia **05 de janeiro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimado é de **R\$ 436.050,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta reais), conforme abaixo demonstrado**, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Solução de segurança para servidores, físicos, virtuais e container com direito a suporte onsite e atualizações por 12 (doze) meses – TM Deep Security – Fabricante: Trend Micro	Host	171	2.550,00	436.050,00
3	Serviço de implementação das soluções acima especificadas	Serviço	-	-	-
TOTAL R\$					436.050,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 1050000148, Elemento de Despesa 339040-06, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2023NE000163**, datada de **29/12/2023**, no valor de **R\$ 36.337,50 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Subcláusula Única: As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e nº 02 não alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado eletronicamente, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO registrado(a) civilmente como MURILO ROSSETTO, Usuário Externo**, em 03/01/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marcelo Chagas de Carvalho, Integrante**, em 03/01/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eudy da Silva Faria, Integrante**, em 04/01/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Lozi da Rocha, Coordenador(a)-Geral**, em 04/01/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4869982** e o código CRC **224FA5D1** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0